

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74
Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022
Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

OFÍCIO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa “Otacilio Gomes de Sá”

OFÍCIO CMS Nº 012/2022


Sousa, Paraíba, 9 de fevereiro de 2022

Ilustríssimo Senhor:
MD. André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Nesta

NOTIFICAÇÃO (FAZ)

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos, por este, notificá-lo para comparecer à Sessão de Julgamento do Parecer PPL – TC 00161/20, Processo TC Nº 04776/16, que realizar-se-á aos 16 dias de fevereiro de 2022, sob pena do julgamento ser realizado à revelia.


Radamés Gênesis Marques Estrela
Presidente da Câmara Municipal de Sousa


Antônio Eugênio Rodrigues Ramos
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Sousa

Ilustríssimo Senhor:
MD. André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Rua Aprígio de Sá, 10, Centro
Sousa - Paraíba

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUSA-PB
RESOLUÇÃO 02/2022

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2022-2025, SOUSA-PARAIBA.

O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI DE Nº 1579/95, CONSIDERANDO;

CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA E CONFORME REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, REALIZADA EM OITO DE FEVEREIRO, TENDÔ EM VISTA A NECESSIDADE DE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2022-2025.

ART. 1º. O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE SOUSA, APRESENTA AS AÇÕES PLANEJADAS PELA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ATENDER AS FAMILIAS E INDIVIDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO ECONOMICA, CULTURAL, DE TRABALHO, FAMILIAR OU PESSOAL QUE AS COLOCAM EM DESVANTAGEM SOCIAL, TORNANDO-AS VULNERÁVEIS E SUJEITAS A VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL, FISICO E PSICOLOGICO.

ART. 2º. ESTE CONSELHO RESOLVE APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2022-2025.

Sousa, 08 de fevereiro de 2022.



MANOELA EMIDIO ALVES

PRESIDENTE DO CMAS

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUSA-PB

RESOLUÇÃO 01/2022

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO DEMOSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICA FINANCEIRA – SERVIÇO PROGRAMAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA – SUAS 2020.

O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI DE Nº 1579/95, CONSIDERANDO;

CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA E CONFORME REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, REALIZADA EM SETE DE FEVEREIRO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICA FINANCEIRA – SERVIÇOS PROGRAMAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA – SUAS 2020.

RESOLVE:

ART. 1º. APROVA AS DESPESAS EFETUADAS NO EXERCÍCIO DE 2020.

Sousa, 07 de fevereiro de 2022.

Manoela Emídio Alves

MANOELA EMÍDIO ALVES
PRESIDENTE DO CMAS



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2022-2025

SOUSA- PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Sousa

Secretaria Municipal de Assistência Social

Dezembro/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA-PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2022-2025



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

SOUSA-PB

DEZEMBRO/2022

Sumário

1-DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	8
1.1 Município:	8
1.2 Órgão Gestor da Assistência Social.....	8
1.3 Conselho Municipal de Assistência Social	8
1.4 Equipe Técnica Responsável pela Elaboração do PMAS	8
2-INTRODUÇÃO	8
3-ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	10
4-CONTROLE SOCIAL	10
4.1 Conselho Municipal de Assistência Social de Sousa-PB.....	10
5-DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.....	11
5.1 Grupo Populacional Tradicional Especifico (ciganos)	13
5.2 Educação.....	13
5.3 Trabalho e renda	14
5.4 Saúde	14
6-ESTRUTURA DE GESTÃO DO SUAS, REDE SOCIOASSISTENCIAL INSTALADA E OFERTA DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	14
7-POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	16
7.1 Proteção Social Básica	17
7.2 Benefícios Socioassistenciais	17



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

7.3 Gestão Do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil	18
7.4 Serviço De Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF	19
7.5 Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos	19
7.6 O Programa Nacional De Promoção Do Acesso Ao Mundo Do Trabalho - Acessuas Trabalho	20
7.8 Proteção Social Especial De Média Complexidade	21
7.8.1 CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social	21
7.9 Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade	22
8-OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.....	23
8.1 Objetivo Geral	23
8.2 Objetivos Específicos	23
9 DIRETRIZES E PRIORIDADES.....	24
10- PRIORIDADES E METAS PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOACIAL NO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025	25
10.1 Eixo: Gestão do SUAS	25
10.2 Eixo: Controle Social.....	26
10.3 Eixo: Gestão Serviços, Programas, Projetos E Benefícios Socioassistenciais.....	28
11-RESULTADOS ESPERADOS	33
12-INDICADORES DE MONITORAMENTO	33
13-REFERÊNCIAS.....	34



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

1-DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 Município:

Município: Sousa - PB

Nível de Gestão: Gestão Plena

Porte Populacional: Médio Porte

Nome do Prefeito: Fábio Tyrone Braga de Oliveira

CPF: 840.833.284-87

Mandato do Prefeito: Início 01/01/2021 Término 31/12/2024

Endereço da Prefeitura: Rua: Cel José Gomes de Sá, 27.

Bairro: Centro CEP: 58.806-000

1.2 Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Município: Sousa - PB

CNPJ FMAS: 13.505.504/0001-05

Endereço: Rua Dr. José Gadelha, S/n

Bairro: Centro CEP: 58.800-000

Email: asocialsousa@gmail.com

Responsável: Johanna Dinah Abrantes de Carvalho Marques Estrela

1.3 Conselho Municipal de Assistência Social

Lei de Criação nº 1579, de 21/12/1995, com alteração em 2016.

Nome da Presidenta: Manoela Emídio Alves

Nome da Secretária Executiva: Byara Gadelha Cavalcante

Nº total de membros: 12

Gestão: 2019 a 2021

1.4 Equipe Técnica Responsável pela Elaboração do PMAS

Diretora Financeira e Orçamentaria: Adriana Cristina da Silva Batista

Coordenadora do CREAS: Débora Lopes Pereira

Coordenadora do Programa Criança Feliz: Isabelle Cristina Martins de Oliveira

Coordenadora do CRAS: Ítala Rayane Campos Silva

Assistente Administrativo: José Venâncio Soares Vieira

Assistente Social: Lidiane Rodrigues da Nobrega

Psicóloga: Priscilla Moura de Lima Casimiro

2-INTRODUÇÃO

A Assistência Social, política que compõe o regime brasileiro de Seguridade Social ao lado da Saúde e da Previdência Social, rege-se pelos seguintes princípios do art. 4º da LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social: I – supremacia do



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; II – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; III – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IV – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; V – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para a sua concessão.

Conforme o art. 5º da LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, as diretrizes da política de assistência social são: I – descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo; II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; III – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo.

Conforme o Art. 30. É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de: I - Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil; II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social; III - Plano de Assistência Social.

O Plano Plurianual de Assistência Social é um instrumento de gestão que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Tem como principal objetivo registrar as prioridades a serem desenvolvidas no período de 2018 a 2021, e nortear a consolidação da Política Municipal de Assistência Social.

“O Plano de Assistência Social é elemento estratégico para implantação de um sistema, se não quer cair na improvisação, na ação caótica – emergencial e pontual – sem comando, direção, continuidade e sistematização. (...) O Plano define objetivos, foco e intencionalidade às ações, permite a articulação antecipada de conseqüências e resultados, possibilitando a antevisão do estado ou da situação que se quer conquistar.” (Planos de Assistência Social: diretrizes para elaboração / Volume 3/2008).

O Plano de Assistência Social está ancorado nas legislações e normativas do SUAS, além de contemplar as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, orientações do Plano Decenal de Assistência Social 2016/2026 e nas metas do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS.

O presente Plano Municipal de Assistência Social do município de Sousa – PB apresenta as ações planejadas pela Política municipal de Assistência Social para atender às famílias e indivíduos que se encontram em situação econômica, cultural, de trabalho, familiar ou pessoal que as colocam em desvantagem social, tornando-as vulneráveis e/ou sujeitas à vulnerabilidade ou risco social, físico e psicológico.

A compreensão da vulnerabilidade e risco social como situação de pobreza, desemprego e fragilização de vínculos afetivos e de pertencimento social gera privação de bens e condições de sobrevivência digna, seja pela ausência de renda, seja pelo precário acesso aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, violação de direitos, como sub-habitação, desnutrição, maus tratos, abandono ou negligência.

A atualização do plano foi iniciada no ano de 2021 pela equipe da assistência social, a partir do confronto com a realidade e apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social para discussão, alterações e aprovação.

É interessante pontuar que no processo de construção deste, estiveram envolvidos direta ou indiretamente, os diversos serviços que compõem a Rede Socioassistencial do Município de Sousa- PB, como: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal da Assistência Social.

O Conselho Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução CNAS nº 145, de 15/10/2004, e Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012, definiu o marco conceitual da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e as bases para a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

São pilares da gestão do SUAS: Órgão Gestor, Financiamento, Rede Socioassistencial e Controle Social.

3-ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem sua equipe dividida de acordo com os programas que desenvolve, além de profissionais que são referência da gestão, tem um organograma que contemple a organização da Secretaria conforme o Sistema Único de Assistência Social- SUAS, contemplando Diretores, Coordenadores de acordo com os níveis de proteção, visando maior agilidade e qualidade dos serviços.

Composição da Equipe do Órgão Gestor

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
- b) Direção de Vigilância Social
- c) Direção de Proteção Social Básica
 - CRAS I e II- PAIF
 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
 - Programa Criança Feliz
 - Acessuas trabalho
 - Auxilio Brasil
- d) Direção de Proteção Social Especial
 - CREAS – PAEFI
- e) Coordenação de Alta Complexidade
 - Casa Lar

4-CONTROLE SOCIAL

4.1 Conselho Municipal de Assistência Social de Sousa-PB

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sousa é um órgão colegiado, de caráter deliberativo e permanente, de composição paritária, autônomo em todas as questões relativas à Assistência Social e também controlador das ações governamentais e não governamentais para essas questões em todos os níveis. Sua finalidade é normatizar, orientar, exercer o controle social, promover as Políticas Públicas de Assistência Social e articular a integração com as demais políticas setoriais e afins do Município de Sousa-PB.

O CMAS tem composição paritária entre representantes do Poder Público e Sociedade Civil. Os representantes do Poder Público são indicados pelo executivo e os representantes da Sociedade Civil são eleitos em Assembléias de suas respectivas Entidades.

Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social: Exercer o acompanhamento e o controle social sobre os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; atuar como instância de controle do Auxílio Brasil (antigo Programa Bolsa Família), analisar



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

projetos, prestações de contas e propostas orçamentárias quanto à utilização dos recursos alocados no FMAS, emitindo resoluções sobre suas deliberações; submeter à análise as solicitações de inscrições das entidades de assistência social.

As reuniões ordinárias são mensais e quando necessárias, são convocadas reuniões extraordinárias.

Além do Conselho Municipal de Assistência Social, encontram-se hoje ligados a Secretaria Municipal de Assistência Social os seguintes Conselhos Municipais: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Conselho da Mulher; Conselho da Pessoa com Deficiência.

5-DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Sousa é um município brasileiro localizado no interior do estado da Paraíba. Pertence à Região Geográfica Intermediária de Sousa-Cajazeiras e à Região Geográfica Imediata de Sousa, distante 438 quilômetros a oeste de João Pessoa, capital estadual. Ocupa uma área de 738,547 km², dos quais 3,0220 km² estão em perímetro urbano. Sua população, estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2016, é de 69 196 habitantes, sendo o sexto mais populoso do estado, o primeiro de sua microrregião e o segundo da mesorregião (somente atrás de Patos).

A cidade de Sousa polariza oito municípios da 10^a Região Geoadministrativa da Paraíba: Aparecida, Lastro, Marizópolis, Nazarezinho, Santa Cruz, São Francisco, São José da Lagoa Tapada e Vieirópolis. É o principal polo do Noroeste estadual, tal como o principal polo de laticínios industrializados do oeste do estado e principal sítio zoológico. Seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,668 (2010), considerando como médio pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

Em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 20,7%. Na área urbana, a taxa era de 18,7% e na zona rural era de 28,4%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 4,0%.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 7.328 postos, 60,7% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 46,3% no mesmo período. Administração Pública foi o setor com maior volume de empregos formais, com 2.387 postos de trabalho, seguido pelo setor de Comércio com 2.213 postos em 2010. Somados, estes dois setores representavam 62,8% do total dos empregos formais do município.

Mapa do Município

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

Região Metropolitana de Sousa

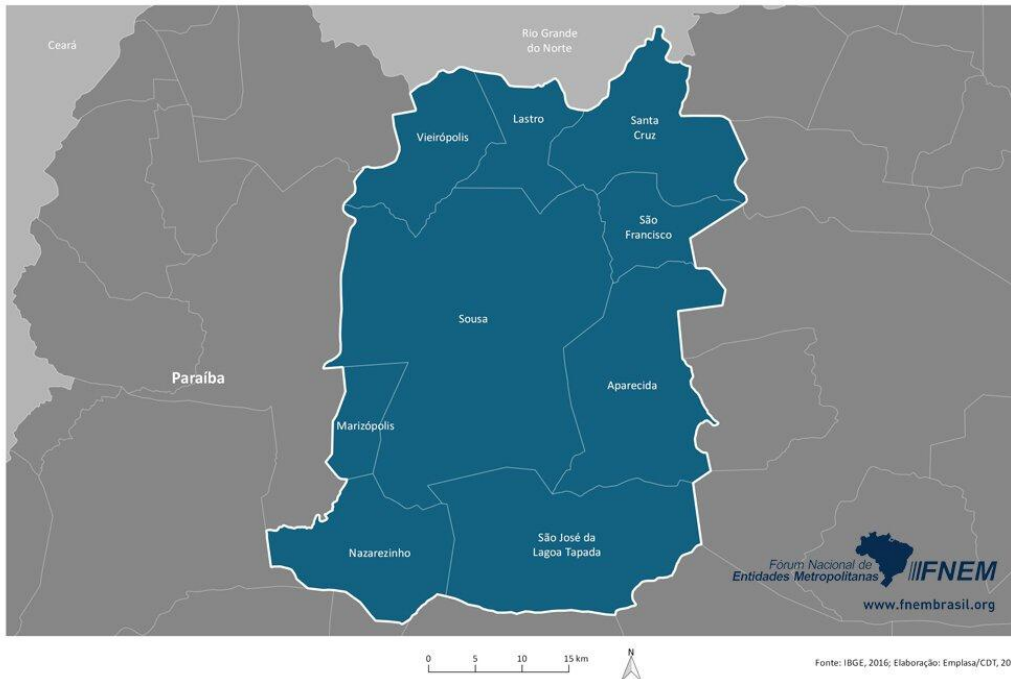


Figura: 01- Mapa de Sousa

Fonte: [https://fnembrasil.org/regiao-](https://fnembrasil.org/regiao-metropolitana-de-sousa-pb/)

[metropolitana-de-sousa-pb/](https://fnembrasil.org/regiao-metropolitana-de-sousa-pb/)

População

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010

População residente	65.803
População residente rural	13.922
População residente urbana	51.881

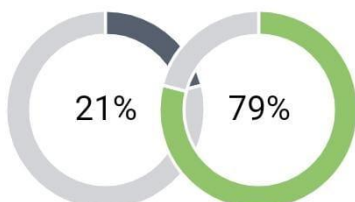
INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS



POPULAÇÃO ESTIMADA
IBGE 2021

69.997

RURAL 21% URBANA 79% PORTE



Média Porte

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

Figura: 02- Informações Demográficas

Fonte: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/index.php?codigo=251620&aM=0>

5.1 Grupo Populacional Tradicional Especifico (ciganos)

A Comunidade Cigana, possui um território de vulnerabilidade e risco social, pois conforme indicam os dados, a maioria sobrevive de trabalho informal ou não trabalham. Sua composição familiar, na grande maioria é composta por famílias extensas ou reconstituída, monoparentais, dependendo do auxílio de Programas Sociais para sua sobrevivência. Foi constatado que na maioria das casas residem duas ou mais famílias, o que aumenta a vulnerabilidade e o risco social destas. Baseado nos dados do cadastro único existem atualmente 587 famílias cadastradas, dentre elas 193 são beneficiadas com o benefício do PBF. Os ciganos formam uma comunidade heterogênea, com diferentes culturas, línguas, religiões, regras e tradições.

A Prefeitura Municipal de Sousa através da Secretaria de Assistência Social desenvolvendo atividades que garantam os direitos da comunidade com as seguintes Estratégias de Atuação das Equipes:

- Promover reuniões socioeducativa junto aos moradores, informando –lhes objetivos do CRAS, o público alvo dos programas e serviços da Secretaria de Assistência Social;
- Estimular a parceria com outros equipamentos e leva o SCFV para que aja o engajamento e a continuidade de ações com jovens, na perspectiva de sua inserção na comunidade e no mercado de trabalho;
- Realizar oficinas de acordo com a necessidade dos moradores, mediante as sugestões ofertadas por eles, diante dos trabalhos executados, com as visitas domiciliares visitas e trabalho diversos. Tendo em vista, para que o trabalho seja realizado de forma continua, sugerimos a contratação de profissionais e recursos materiais para intensificar a geração de renda;
- Desenvolver dinâmicas e técnicas que promovam a cultura cigana, para que estabeleça um vínculo com a comunidade de Sousa;
- Incentivo a parceria com o SENAI, para cursos profissionalizantes, assim como, ofertar cursos para que sejam realizados no CRAS, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- Construção do Saneamento Básico na comunidade;
- Elaborar medidas de promoção na qualidade de vida, com informativo sobre os determinantes da saúde, com ênfase na redução dos problemas sanitários e prevenção de doenças. Parcerias com a Vigilância Sanitária e os Agentes do PEVA.

5.2 Educação

O município de Sousa conta com 11 escolas, 3 creches localizadas na zona urbana e 17 escolas que são denominadas escolas do campo.

O município de Sousa atende um número de 4.802 alunos, sendo distribuído entre a zona urbana e zona rural.

ZONA URBANA	ZONARURAL
3.700	1.102

No regime de colaboração o município faz parceria com as esferas Federal e Estadual nos seguintes programas:

- Novo Mais Educação;
- PNAIC;
- PNAE;



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

- PNATE;
- Mais Alfabetização;
- PBF na Educação;
- Saúde na Escola;
- Censo Escolar;
- PNLD;
- SOMA/Estadual;
- PAR;
- PDDE/Ações agregadas;
- SAEB;
- PROERD;
- Caminho da Escola;
- FUNDEB;
- Brasil Carinhoso;
- PROINFO;
- PROINFÂNCIA.

5.3 Trabalho e renda

O mercado de trabalho formal do município apresentou em todos os anos saldos positivos na geração de novas ocupações entre 2004 e 2010. O número de vagas criadas neste período foi de 2.190. No último ano as admissões registraram 1.788 contratações contra 1.276 demissões.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 7.328 postos, 60,7% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 46,3% no mesmo período.

Administração Pública foi o setor com maior volume de empregos formais, com 2.387 postos de trabalho, seguido pelo setor de Comércio com 2.213 postos em 2010. Somados, estes dois setores representavam 62,8% do total dos empregos formais do município.

Os setores que mais aumentaram a participação entre 2004 e 2010 na estrutura do emprego formal do município foram Comércio (de 28,12% em 2004 para 30,20% em 2010) e Indústria de Transformação (de 14,08% para 15,26%). A que mais perdeu participação foi Administração Pública de 34,00% para 32,57%.

5.4 Saúde

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 15.34 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 1.3 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 78 de 223 e 83 de 223, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 1980 de 5570 e 2059 de 5570, respectivamente.

Apresenta 66.4% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 88.5% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 3.2% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 14 de 223, 136 de 223 e 115 de 223, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 1530 de 5570, 1645 de 5570 e 3813 de 5570, respectivamente.

6-ESTRUTURA DE GESTÃO DO SUAS, REDE SOCIOASSISTENCIAL INSTALADA E OFERTA DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS

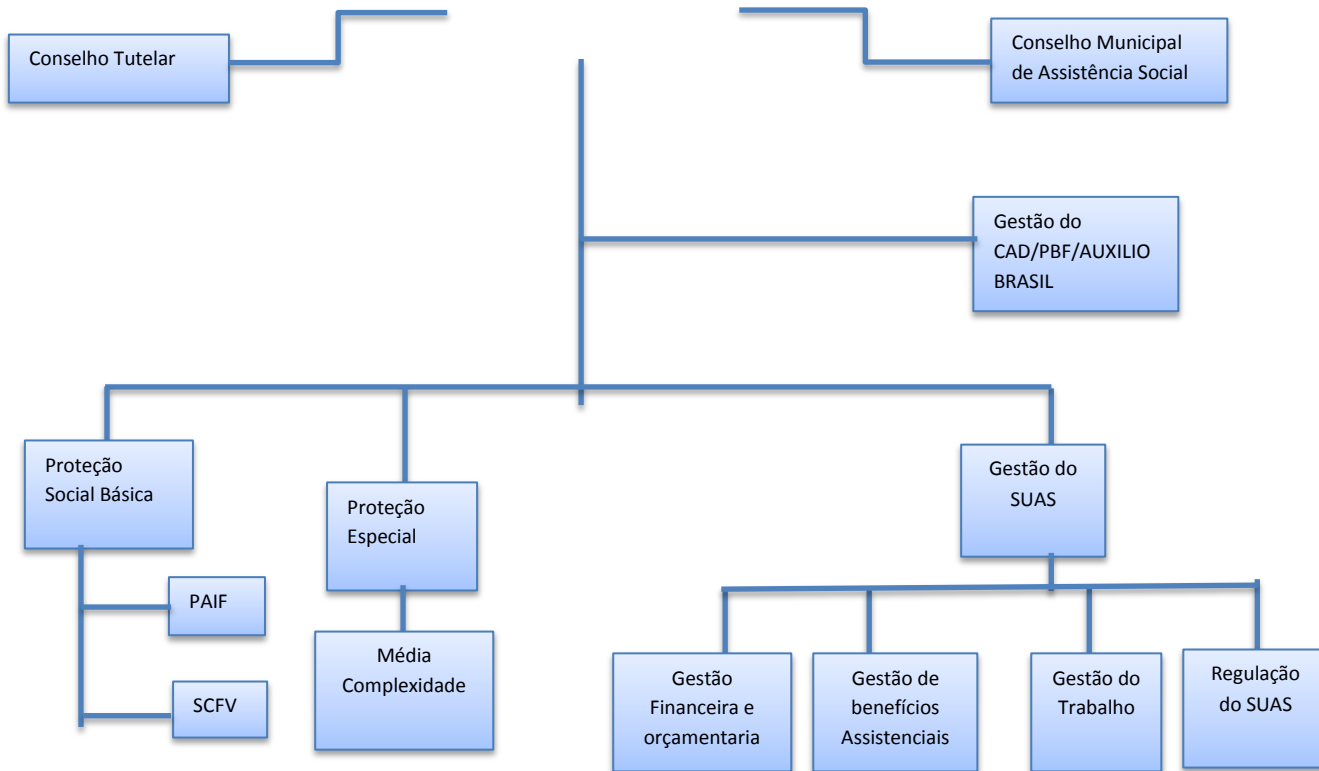
GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022



O Sistema Único de Assistência Social – SUAS através da Política de Assistência Social do Município atua através da Secretaria de Assistência Social, por meio da oferta de Serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial.

O município de Sousa possui dois CRAS em funcionamento denominado de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I - Mutirão e CRAS II – Ronaldo Estrela, sendo um cofinanciado pelo Governo Federal e o outro com recursos próprios, possuem o código Identificador: CRAS I:25162000203, localizado na Rua: Marcionila Tavares, nº 12, Bairro Augusto Braga e o CRAS II – código Identificador :25162037853 , localizado na Rua: Auto Justino de Oliveira, s/n, Bairro André Gadelha. As unidade foram implantada: CRAS I: 2005 e CRAS II :2014. A estrutura organizacional é composta pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

O Programa Criança Feliz, instituído no ano de 2017 no Município em caráter intersetorial tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral da crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com o disposto no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016).

O Programa de Transferência de Renda Auxilio Brasil retirado através dos dados do Cadastro único (CADÚNICO) do Governo Federal, é responsável pelo cadastro da população em vulnerabilidade, e contempla as famílias que estão dentro dos critérios com o benefício. O Município conta também com benefícios eventuais de acordo com a Lei Municipal nº 2.701, de 14 de setembro de 2017.

A Proteção Social Especial é dividida em Média Complexidade, com um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Serviço de Proteção Especial á Famílias e Indivíduos (PAEFI) e o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). Em relação ao Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, o Município tem uma Casa de Acolhimento – CASA LAR e O Centro Educacional do Adolescente – CEA do Governo do Estado.

O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho) instituído pela Resolução nº 18, de 24 de maio de 2012, com alterações da Resolução nº 25, de 15 de dezembro de 2016, do CNAS, promove ações de mobilização e encaminhamento ao PRONATEC, Brasil Sem Miséria (e a outras iniciativas de inclusão produtiva).



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

A Secretaria de Assistência Social também possui na sua estrutura o Departamento de Habitação da Minha Casa Minha Vida, tendo sido entregue entre os anos de 2013 e 2014 mais de 450 casas no Conjunto Habitacional Silvana Braga I (Sousa I, para famílias que estavam dentro dos critérios do programa). Em 2019 mais 300 famílias foram beneficiadas com um novo Conjunto Habitacional Silvana Braga II (Sousa II).

O Município de Sousa também recebeu o Projeto do Cidade Madura, em parceria com o Governo do Estado da Paraíba, beneficiando os idosos cadastrados, com novas condições de moradia.

Cabe destacar que para além da Proteção Social Básica e Especial, o Município possui outros serviços e programas de proteção que contempla ainda a população vulnerável com benefícios eventuais de acordo com a Lei Municipal nº 2.701, de 14 de setembro de 2017 como o Programa “Meu Bebê” que oferece garantias sociais as gestantes da cidade e o Programa “Pão na Mesa” que atende a população de Sousa, ao qual tem como objetivo distribuir pães para as famílias cadastradas no programa e o Programa Terceira Refeição instituído em 2021 as famílias de baixa renda.

Pontuamos também, uma articulação entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e as Secretarias de Educação, Saúde, Poder Judiciário, Ministério Público entre outras; a participação social e o controle social através dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Conselho do Idoso, Conselho das Mulheres, Conselhos de Pessoas com Deficiência, Conselhos de Saúde e o Conselho Municipal de Assistência Social.

7-POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) é considerada um marco na visão de futuro e na construção democrática do País, partindo de fundamentos que retratam propostas de significativas mudanças no cenário brasileiro. Estabelece a democracia participativa com a instauração de um Estado Democrático de Direito, no qual o poder emana do povo que o exerce diretamente ou por seus representantes legais. É uma Constituição do tipo dirigente que inclui o planejamento como forma de construção permanente da ação futura do Estado e da sociedade, pela via das políticas públicas. Seus princípios e diretrizes têm por finalidade a construção de uma unidade política.

Em consonância com a Constituição, em 1993, foi promulgada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de nº 8.7421, que, regulamentando as ações da assistência social, estabelece normas e critérios para a sua organização como direito e traz como definição em seu artigo 1º a afirmação de que a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, visando garantir o atendimento às necessidades básicas.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), decorrente da LOAS, é resultado de amplo debate nacional integrado nas deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em Brasília, em dezembro de 2003 e aprovada em outubro de 2004 pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Essa aprovação expressou uma posição nacional face ao novo modelo de política, de gestão e de estabelecimento de diretrizes para a efetivação da assistência social como direito de cidadania e como responsabilidade do Estado. Deliberou pela implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cujo modelo de gestão para todo o território nacional integra os três entes federativos e objetiva consolidar um sistema descentralizado e participativo, instituído pela LOAS.

O campo de proteção social não contributiva, do âmbito da política de assistência social, é regido pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Implantado no ano de 2005 em todo o território nacional, em 2013 o SUAS completou oito anos com cobertura em 99% dos municípios brasileiros. (MDS, 2013) Registram-se inegáveis avanços ligados à regulamentação dos serviços ofertados, à implantação de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e ao crescimento significativo no percentual do financiamento, que saltou de 4% para 11% do orçamento da seguridade social no período 2002/2013.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

A Assistência Social é uma política pública de direito do cidadão que dela necessita e um dever do Estado. É uma política que integra a Seguridade Social brasileira, de caráter não contributivo, garantindo as necessidades básicas. São ações governamentais desenvolvidas nas três esferas, por meios de serviços, benefícios, projetos e programas sociais.

A Secretaria de Assistência Social desenvolve programas, serviços e ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, voltados para diferentes públicos: crianças, adolescentes, homens, mulheres, idosos e pessoas com deficiência.

O Art. 6º B da LOAS define que: “As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação”.

Conforme o artigo acima referido há previsão legal para a prestação de serviços socioassistenciais tanto pelo poder público quanto pela rede privada do SUAS. No entanto, melhor equacionamento da oferta pública estatal está relacionado, dentre outros, ao reconhecimento da direção universal da proteção social como dever do Estado e direito do cidadão e, de forma mais ampla, à inversão da posição subalterna das políticas sociais em relação às políticas econômicas.

7.1 Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

A Política Nacional de Assistência Social estabelece que o objetivo da Proteção Social Básica consiste em “Prevenir situações de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários”.

7.2 Benefícios Socioassistenciais

Os Benefícios Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa um trabalho continuado com as famílias atendidas, com objetivo de incluí-las nos serviços previstos, além de promover a superação das situações de vulnerabilidade.

Na Política de Assistência Social podemos destacar alguns benefícios socioassistenciais que são transferidos diretamente para os usuários, em forma de transferência de renda: o Programa Auxílio Brasil, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Auxílio Emergencial transferido em virtude da pandemia da Covid-19.

Em relação ao Programa Auxílio Brasil, com base nos dados do CadÚnico, retirados nos Relatórios de informações sociais da SAGI, no mês de Outubro de 2021 existiam 11.244 famílias beneficiárias do programa no município de Sousa, o que representa um percentual de 44,67% em relação a população total do município.

O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) é um benefício da política de assistência social, não contributivo. Está previsto na Constituição Federal de 1988 e regulamentado na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/93), Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03), e em normativas de caráter operacional. O benefício consiste no pagamento de um salário mínimo mensal às pessoas idosas e pessoas com deficiência, cuja renda familiar por pessoa não ultrapasse o correspondente a ¼ do salário mínimo por mês.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

Com relação ao BPC, os usuários do município de Sousa são acolhidos no CRAS, cadastrados no Cadúnico para geração do NIS e encaminhados a Agência do INSS de Sousa. Importante salientar que, o BPC precedem de avaliação social feito pelo técnico do Serviço Social do INSS. No município temos 4.183 beneficiários, sendo 1.494 idosos e 2.689 pessoas com deficiência, (Ministério da Cidadania, RI Social- dezembro/2021).

Desde 2020, o Brasil e o mundo enfrentam uma enorme crise econômico-social causada pela pandemia da Covid-19. A Política de Assistência Social no Brasil foi considerada pelo presidente da república como área essencial por meio do Decreto Nº 10.282, de 20 de março de 2020.

De acordo com os dados do Ministério da Cidadania, no município de Sousa existem 26,8 mil pessoas elegíveis para o auxílio emergencial, destes temos a seguinte distribuição por tipo de acesso: 16 mil do antigo Programa Bolsa Família e 3,3 mil do Cadastro Único e 7,5 Mil do Aplicativo da Caixa.

7.3 Gestão Do Cadastro Único e Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil

O Cadastro Único é o sistema que registra as informações sobre cada família de baixa renda, identificando seus membros e suas condições econômicas e sociais. O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, carteira do idoso, entre outros. Todos os municípios brasileiros já operam o Cadastro Único.

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em setembro de 2021 era de **19.882** dentre as quais:

- 13.188 com renda per capita familiar de até R\$ 89,00;
- 78 com renda per capita familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- 1.970 com renda per capita familiar entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo;
- 4.646 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de outubro de 2021, **11.244 famílias**, representando uma cobertura de 146,6 % da estimativa de famílias pobres no município. O valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 1.495.248,00 no mês.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2019, atingiu o percentual de 97,1%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 6.838 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 7.041. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 79,6%, resultando em 1.459 jovens acompanhados de um total de 1.834.

Já o acompanhamento da saúde das pessoas (crianças até 7 anos e mulheres de 14 a 44 anos), na vigência de dezembro de 2019, atingiu 75,4 %, percentual equivale a 14.350 pessoas de um total de 19.040 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

7.4 Serviço De Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a sua função protetiva, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

O PAIF é ofertado no Centro de Referência da Assistência Social que possui equipe multidisciplinar para o atendimento das famílias e indivíduos e caracteriza-se por um conjunto de ações relativas à acolhida, informação e orientação, inserção em serviços da assistência social, tais como: socioeducativos e de convivência, encaminhamentos a outras políticas, promoção de acesso à renda e, especialmente, acompanhamento sociofamiliar.

No município de Sousa contamos com 02 CRAS, unidade pública estatal descentralizada da Política de Assistência Social, localizados nos territórios de Abrangência da cidade: Zona urbana e rural; Composição da equipe dos CRAS: Coordenador do CRAS; Psicólogos; Assistentes Sociais; Técnicos de Nível Médio e Serviços Gerais.

7.5 Serviço De Convivência e Fortalecimento De Vínculos

Serviço realizado em grupos organizados de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

- **Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com crianças até 6 anos;**

Busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centrados na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário.

- **Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos;**

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

- **Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 15 a 17 anos;**

As atividades abordam as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. O fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

- **Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos.**

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

7.6 O Programa Nacional De Promoção Do Acesso Ao Mundo Do Trabalho - Acessuas Trabalho

O Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho) busca a autonomia das famílias usuárias da Política de Assistência Social, por meio da integração ao mundo do trabalho.

A iniciativa faz parte de um conjunto de ações de articulação de políticas públicas e de mobilização, encaminhamento e acompanhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para acesso a oportunidades afeitas ao trabalho e emprego.

As ações de Inclusão Produtiva compreendem a qualificação técnico-profissional; a intermediação pública de mão-de-obra; o apoio ao microempreendedor individual e à economia solidária; o acesso a direitos sociais relativos ao trabalho (formalização do trabalho); articulação com comerciantes e empresários locais para mapeamento e fomento de oportunidades, entre outros.

7.7 Programa Criança Feliz

A política de Assistência Social integra o Programa Criança Feliz, cujo escopo é mais abrangente e incorpora contribuições de outras políticas setoriais. O Programa Primeira Infância no SUAS - instituído por meio da Resolução CIT nº4, de 21 de outubro de 2016 - materializa a participação da política de Assistência Social no Programa Criança Feliz instituído pelo Decreto nº 8.869/2016. Nos termos da Lei nº 13.257/2016, considera-se primeira infância o período que abrange os seis primeiros anos completos, ou seja, os setenta e dois meses de vida da criança. O tema da primeira infância ganhou maior expressão na agenda pública no Brasil nos últimos anos, sobretudo a partir da publicação da Lei nº 13.257/2016. Iniciativas que antecederam a publicação do Marco Legal da Primeira Infância já apontavam este movimento, como, por exemplo, a aprovação pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) do Plano Nacional pela Primeira Infância, a publicação da Lei nº 12.722, de 03 de outubro de 2012, que criou o Brasil Carinhoso no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria e a instituição, pelo Ministério da Saúde, da Política Nacional de Atenção à Saúde da Criança (Portaria MS nº 1.130/2015) e da estratégia da Rede Cegonha (Portaria 2 MS nº 1.459, 2011a). O engajamento da Frente Parlamentar pela Primeira Infância e da Rede



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

Nacional da Primeira Infância também se destacam nesse contexto, com contribuições diretas no debate e elaboração do Marco Legal da Primeira Infância.

7.8 Proteção Social Especial De Média Complexidade

A **Proteção Social Especial de Média Complexidade** tem por objetivo a oferta de atendimento às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados, mas que ainda preservam os vínculos familiares. A Proteção Social Especial de Média Complexidade no município de Sousa é executada no seguinte equipamento: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

7.8.1 CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social

O **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**, localizado à Rua Dr. José Gadelha, Nº 26. Centro- PB é uma unidade pública que têm por objetivo a oferta de serviços de **Proteção Social Especial de Média Complexidade**. Isso se materializa por meio do atendimento e o acompanhamento especializado de famílias e indivíduos cujos direitos foram violados ou ameaçados. A equipe de referência é composta por assistente social, psicólogo, advogado e também por educadores sociais.

Os serviços de Proteção Social Especial devem atuar de forma contínua e compartilhada com outras políticas setoriais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. Asseguram, assim, a efetividade da reinserção social, a qualidade na atenção protetiva e o monitoramento dos encaminhamentos realizados.

Considerando os objetivos da atenção ofertada pelos serviços do CREAS, são atribuições:

- Apoiar o exercício do protagonismo e da participação social;
- Contribuir para a superação de situações vivenciadas e a reconstrução de relacionamentos familiares e comunitários, dentro do contexto social, ou na construção de novas referências;
- Facilitar o acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social;
- Interromper padrões de relacionamentos familiares e comunitários com violência de direitos;
- Prevenir os agravamentos e a institucionalização;
- Propiciar uma acolhida e escuta qualificada;
- Promover o fortalecimento da função protetiva da família.

Além dessas atribuições, a equipe técnica do CREAS também tem por função:

- Elaboração de [estudos sociais](#);
- Realização de diagnósticos socioeconômicos;
- Construção do [Plano Individual](#) e/ou familiar de atendimento;
- Orientação sócio-familiar, jurídico-social e [encaminhamento para a rede](#) de serviços locais;
- Atendimento psicossocial;
- Identificação da família extensa ou ampliada, dentre outros.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

Dentre os serviços ofertados pelo CREAS estão:

- [Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI](#);
- [Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade](#);
- [Serviço Especializado em Abordagem Social](#);
- Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Os serviços ofertados pelo CREAS devem propiciar acolhida e escuta qualificadas às famílias e indivíduos atendidos.

7.9 Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade

Os Serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade fazem parte do rol de serviços ofertados pela Política de Assistência Social (SUAS). Este serviço tem como objetivo promover a proteção integral dos indivíduos que estão em situação de risco pessoal ou social com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, a partir da oferta de acolhimento, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência ou em situação de ameaça, e que precisem serem afastados do convívio familiar e/ou comunitário.

Dentre esses serviços estão o acolhimento institucional, o acolhimento em república, acolhimento em família acolhedora e o serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

- **O Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**

Segundo a Tipificação Nacional dos Serviço Socioassistenciais (2014), o acolhimento institucional para crianças a adolescentes pode ocorrer tanto em modalidade residencial como em modalidade institucional.

As casas-lares são modalidades residenciais de acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, que estejam em situação de risco e que precisem de medidas protetivas como exposto pelo art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A Casa-Lar deve ter suporte para no máximo 10 crianças e/ou adolescentes e deve contar com uma equipe de cuidadores preparados para dar suporte integral aos acolhidos, como também, estar situada em área residencial proporcionando um ambiente acolhedor e com estrutura física adequada, e, principalmente, sem nenhum tipo de identificação evitando assim qualquer tipo de estigma aos acolhidos.

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. (TIPIFICAÇÃO, 2014).

O Serviço de Acolhimento de Sousa/PB está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. Estabelece-se na modalidade de abrigo institucional Casa-Lar e é custeada com recursos municipais. Visto isso, o serviço segue normativas, atendendo crianças e



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

adolescente de 0 a 18 anos incompletos, conforme previsto no Regimento Interno da Instituição, oferecendo atendimento personalizado em pequenos grupos favorecendo o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes abrigados, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Para os anos de 2022 a 2025 a Instituição tem como proposta trabalhar os laços familiares das crianças/adolescentes na perspectiva de fortalecer os vínculos rompidos após no momento da institucionalização. Também, trabalhar os relacionamentos dentro da casa de forma a superar possíveis conflitos entre os abrigados. Devemos ainda fortalecer os diálogos entre as equipes na intenção de viabilizar melhor atuação de cada profissional, ressalta-se a importância de capacitação e preparo nos diálogos entre os profissionais.

Uma das principais metas é a inserção de alguns dos adolescentes no mercado de trabalho, como também direcioná-los aos testes vocacionais; as possibilidades de retorno para as famílias de origem e possível concessão de guarda provisória, assim a equipe se desdobrará no cumprimento destas metas. Assim, através das visitas domiciliares, institucionais, realizaremos os acompanhamentos familiares e as Busca Ativas para proporcionar aos infantes melhores qualidade de vida, educação, saúde e lazer, viabilizando vida social e comunitária, participação nos SCVF do CRAS e demais programas da Política de Assistência Social.

Objetivos Específicos

- Acolher e garantir proteção integral à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social e de abandono, conforme preconiza Art.101 do ECA, pag. 53;
- Acompanhar a família após o desligamento da criança ou adolescente, tanto as famílias de origem, família extensa e família substituta;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Estabelecer normas de convivências, possibilitando uma boa relação;
- Oferecer um espaço de dignidade e respeito para as crianças e adolescentes abrigados;
- Possibilitar a convivência comunitária e o acesso à rede de políticas pública;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Preservar os vínculos familiares, exceto quando for negado por determinação judicial;
- Promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastada temporariamente da sua família de origem;
- Proporcionar atendimento personalizado, respeitando a individualidade dos usuários do serviço;
- Realizar atendimento grupal com as crianças e adolescentes para a discussão dos assuntos emergentes do cotidiano; 106
- Realizar visitas domiciliares às famílias, possibilitando a elaboração dos Relatórios semestrais, conforme previsto no Conselho Nacional dos Diretos da Criança e Adolescente.

8-OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.1 Objetivo Geral

Aprimorar a Política Municipal de Assistência Social na gestão do SUAS - envolvendo os serviços e benefícios ofertados, a sua gestão, e os mecanismos de participação e controle social, fixando as diretrizes, estratégias, ações e metas para sua contemplação, bem como formas de realizar o acompanhamento do seu desenvolvimento, o monitoramento e a avaliação.

8.2 Objetivos Específicos

Relacionar os principais indicadores socioeconômicos municipais, estabelecendo um perfil socioterritorial que contribua para proporcionar a compreensão acerca dos principais problemas e vulnerabilidades sociais que demandam atenção das políticas públicas, em especial da Política Municipal de Assistência Social;

Aprimorar e ampliar os serviços e projetos voltados às crianças, adolescentes e idosos;



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

Aprimorar a Gestão da Política Municipal de Assistência Social, objetivando a reorganização e atualização do órgão gestor da Assistência Social Municipal;

Implantar e implementar serviços, viabilizando estrutura necessária e adequada ao seu funcionamento, qualificação, modernização e ampliação da cobertura das unidades de atendimento.

Viabilizar condições para que a vigilância socioassistencial ocorra, de forma a produzir, sistematizar e gerir informações úteis e necessárias à identificação das vulnerabilidades e riscos que demandem ações no campo da defesa social e institucional e no provimento da proteção social básica e/ou especial.

Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e a realização de conferências municipais, precedidas da realização de pré-conferências, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção, estruturação e qualificação das ações do conselho.

Apoiar a criação e implementação de espaços democráticos de participação dos usuários da política de assistência social, garantindo-lhes acesso e conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.

Fomentar a participação e o exercício do controle na política de assistência social, promovendo a articulação entre o poder público e a sociedade civil.

9 DIRETRIZES E PRIORIDADES

O Plano de Assistência Social, de princípio democrático e participativo, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

A NOB-SUAS/2012 expressa em seu Capítulo I “Sistema Único de Assistência Social” objetivos, princípios e diretrizes que orientam a organização e a estrutura da gestão do SUAS e a oferta da proteção socioassistencial em consonância com as seguranças afiançadas por esta política pública.

São diretrizes estruturantes da gestão do SUAS no âmbito municipal:

- I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;
- II – descentralização político-administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo;
- III – financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- IV – matricialidade sociofamiliar;
- V - territorialização;
- VI – fortalecimento da relação demográfica entre Estado e sociedade civil;
- VII – controle social e participação social.

No município, além destas diretrizes, na elaboração e planejamento do Plano Municipal de Assistência Social, com vistas ao alcance das prioridades e metas pactuadas foram utilizadas os instrumentos orçamentários (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA e dados da última Conferência de Assistência Social).

O orçamento é instrumento essencial para a gestão da política pública de assistência social e expressa o planejamento que orienta e garante condições para o atendimento à população usuária desta política com vista a evitar que as ações tenham caráter de improvisado. O orçamento expressa as prioridades da gestão e, como viabilização das condições objetivas para a operacionalização das ações de assistência social, sejam elas voltadas à prestação direta dos serviços, sejam elas pela criação dos meios necessários a essa prestação pela via da operacionalização de sua gestão, tem papel central no processo de financiamento desta política.

O PPA estabelece a ligação entre os objetivos indicativos de Estado, presente em um planejamento de longo prazo; políticas de governo de médio prazo, e a realização dos gastos, previstos pelo orçamento anual.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

10- PRIORIDADES E METAS PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025

10.1 Eixo: Gestão do SUAS

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETO/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
GESTÃO SO SUAS	Gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das Desigualdades	Ampliação dos Benefícios Eventuais;	Aumento da quantidade dos Benefícios eventuais para a população com mais vulnerabilidade social.	X	X	X	X
		Conselho Municipal de Direitos LGBTQIA ⁺	Criação do Conselho Municipal de Direitos LGBTQIA ⁺	X	X	X	X
		Fortalecimento de vínculos próximos a Sousa;	Para garantir a assessoria técnica aos municípios.	X	X	X	X
		CRAM (Centro de Referência de Atendimento à Mulher).	Criação e efetivação do CRAM.	X	X	X	X
GESTÃO SO SUAS	Financiamento e Orçamento como Instrumento para a gestão	Implantar um cronograma de Educação Continuada para a formação e fortalecimento dos profissionais da Assistência.	Investir de forma mais efetiva não profissionais do SUAS, bem como, maior investimento de recursos municipais na assistência como um todo.	X	X	X	X
		Criação do Orçamento Demográfico Social	Garantir na Criação do Orçamento Demográfico Social os recursos nacionais pactuados na sua totalidade, na perspectiva de defesa e garantia de direitos sociais.	X	X	X	X
GESTÃO SO SUAS	Ampliar espaço físico para a	Oferecer melhores	Adequar a estrutura física do ambiente, aprimorar a gestão dos serviços, programas, projetos e	X	X	X	X

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

	realização dos serviços socioassistenciais	condições de estrutura físicas para atender às famílias	benefícios;				
GESTÃO SO SUAS	Garantir espaço físico adequado e regularizado para sepultamentos.	Manter a manutenção e garantir profissionais para realizar a mesma.	Manter a manutenção, licenças para o adequado funcionamento do Cemitério Municipal.	X	X	X	X
GESTÃO SO SUAS	Instituir o Plano de Carreira para os trabalhadores do SUAS	Criar plano de carreira próprio para os trabalhadores do SUAS incluindo percentual de insalubridade e periculosidade, com vistas ao combate da precarização das relações e vínculos de trabalho mediante a criação de lei.	Criar a Lei que institui o plano de carreira para os trabalhadores do SUAS, desprecarizando as relações e vínculos de trabalho, com base na avaliação das atividades desenvolvidas por cada profissional, garantindo valorização e condições adequadas de trabalho.	X	X	X	X

10.2 Eixo: Controle Social

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETO/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
CONTROLE SOCIAL	Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores, na representação da	Garantir que o Conselho Municipal de Assistência Social tenha	Incentivar a participação dos usuários nas representações do CMAS, através de encontros de integração do CMAS com os grupos de usuários do SUAS com a promoção de um ciclo de debates e discussões acerca dos direitos socioassistenciais e	X	X	X	X

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

	sociedade Civil nos Conselhos Municipais de Assistência Social.	representantes de usuários e dos trabalhadores do SUAS na representação da sociedade civil;	referente ao exercício do controle social, como forma de acompanhamento, fiscalização e contribuição para que suas necessidades sejam atendidas.				
CONTROLE SOCIAL	Promover a capacitação permanente para os conselheiros atuarem na Política de Assistência Social e no fortalecimento do controle social	Manter aperfeiçoados os membros que atuam junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e Controle Social do programa Bolsa Família.	Oportunizar o acesso dos conselheiros às capacitações ofertadas para atuação na Política de Assistência Social.	X	X	X	X
CONTROLE SOCIAL	Efetivar a fiscalização dos Beneficiários do Programa Bolsa Família	Propiciar uma fiscalização efetiva aos beneficiários do Programa Bolsa Família através de ação conjunta entre Conselho Municipal de Assistência Social, técnicos de referência.	Executar a fiscalização em conjunto entre Conselho e Técnicos de referência por meio de visitas domiciliares aos beneficiários do Programa Bolsa Família, identificados por possíveis irregularidades, mantendo os conselheiros informados e orientados sobre as condicionalidades do programa;	X	X	X	X



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

10.3 Eixo: Gestão Serviços, Programas, Projetos E Benefícios Socioassistenciais

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETO/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PAIF	Compor a equipe técnica dos CRAS	Composição da equipe de referência de acordo com a NOBSUASRH/2012 (Dois assistentes sociais; um psicólogo; um psicopedagogo ou outro profissional de nível superior).	Garantir o recurso humano necessário para compor a equipe técnica do CRAS.	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PAIF	Ampliação dos serviços.	Criação de um terceiro CRAS.	Providenciar um prédio para a ativação do CRAS III no distrito de São Gonçalo que dará suporte aos SCFV dos núcleos habitacionais 1, 2 e 3.	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PAIF	Facilitar o acesso a informações.	Descentralização da equipe do Cadastro único para as unidades dos CRAS.	Garantir a descentralização da Equipe do Cadastro Único para as unidades do CRAS, para facilitar o acesso a procura a comunidades em qual os CRAS abrange.	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PAIF	Acompanhar as famílias do CADÚnico pelo PAIF	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias cadastradas no CadÚnico de 25 % com até ½ salário mínimo.	Realizar busca ativa, através de visitas domiciliares e ofertar serviços atrativos e diversificados com objetivo de atrair maior público de usuários do PAIF.	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PAIF	Acompanhar pelo PAIF as famílias com membros integrantes do BPC	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC de 25 % .	Realizar busca ativa, chamamento público via meios de comunicação de famílias com a presença de beneficiários do BPC e ofertar serviços atrativos para este público promovendo a sua inclusão no PAIF.	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL	Inserir no CadÚnico os	Atingir 70% de Cadastramento no	Realizar busca ativa, chamamento público via meios de comunicação de famílias com a presença	X	X	X	X

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

BÁSICA CRAS/PAIF	beneficiários do BPC	CadÚnico das famílias com presença de beneficiários do BPC.	de beneficiários do BPC.				
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PAIF	Acompanhar pelo PAIF as Famílias beneficiárias do PBF	Atingir taxa de acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família de 15%.	Realizar busca ativa, através de visitas domiciliares às Famílias do PBF e ofertar serviços e atividades atrativos e diversificados com objetivo de atrair maior público de usuários do PBF.	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PAIF	Manter o índice de atualização dos cadastros do PBF junto ao CAD Único, garantindo que a Média do IGD PBF seja mantida ou ampliada.	Ampliar o atendimento de famílias cadastradas no Programa Bolsa Família – PBF (Auxílio Brasil) e manter a atualização dos cadastros de famílias nos programas sociais dos governos federal, estadual e municipal;	Realizar o chamamento das famílias cadastradas no CADÚnico, perfil PBF, para a atualização cadastral, realizar a busca ativa, visitas domiciliares com equipe de referência e instância de controle do PBF.	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PAIF	Garantir o funcionamento da rede intersetorial	Desenvolver um trabalho articulado em rede de atendimento (saúde, assistência social, educação, entidades, conselho tutelar e ministério publico)	Realizar reuniões de rede fixas mensais de forma objetiva com representantes de cada área intersetorial, realizando trabalho tanto preventivo quanto curativo, junto às famílias do CADÚnico, rede escolar e atendidas pela saúde.	X	X	X	X

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETO/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
PROTEÇÃO SOCIAL	Incluir o público das comunidades	Criação de uma equipe técnica	Garantir a composição de uma equipe técnica para atuar especificamente nos SCFV do distrito da	X	X	X	X

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

BÁSICA SCFV	do Distrito da Lagoa das Estrelas, dos Núcleos Habitacionais 1, 2 e 3 e do Distrito de São Gonçalo nos SFCV.	volante (extra).	Lagoa das Estrelas, nos Núcleos Habitacionais 1, 2 e 3 e no Distrito de São Gonçalo.				
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV	Ampliar o recurso humano necessário para a realização do SCFV.	Complementação da equipe de orientadores sociais e oficinairos para atender o SCFV.	Garantir recurso humano necessário de acordo com orientações técnica e necessidades do serviço.				
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV	Incluir público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Manter o percentual mínimo de 50% do público prioritário incluído no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;	Promover a diversificação dos serviços, com atividades atrativas a cada faixa etária, a ampla divulgação das atividades ofertadas junto às escolas do município e busca ativa, através de visitas domiciliares, especialmente ao público idoso.	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV	Garantir capacitações anuais	Capacitação dos orientadores do serviço	Realizar Capacitação anual dos profissionais dos SCFV, em parceria com a rede.	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV	Garantir as realizações das campanhas socioeducativas	Intensificar as campanhas em parceria com a rede socioassistencial.	Trabalhar as campanhas socioeducativas no SCFV em parceria com a rede socioassistencial.	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV	Garantir parceria com a rede	Providenciar parcerias rede intersetorial	Firmar parceria com a rede intersetorial para prestar serviços aos grupos.	X	X	X	X
PROTEÇÃO	Incluir atividades	Realizações das	Garantir a realização de oficinas, lúdicas e	X	X	X	X

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

SOCIAL BÁSICA SCFV	pedagógicas, como: Lúdicas e Esportivas.	ações lúdicas	esportivas, dentre outras.				
---------------------------	--	---------------	----------------------------	--	--	--	--

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETO/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.	*Capacitação da equipe de visitantes.	Qualificar a equipe.	*Promover a qualificação dos visitantes, aprimorando o conhecimento da parte teórica e prática.	X	X	X	X
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.	*Atingir meta máxima de famílias.	Atingir meta de 200 famílias acompanhadas.	*Busca ativa e divulgação nos bairros de abrangência dos Cras I e Cras II, e serviços de Convivência.	X	X	X	X
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.	*Espaço qualificado para equipe.	*Adquirir e equipar adequadamente a sala do Programa Criança Feliz, nos Cras I e Cras II.		X	X	X	X
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.	Ampliar de forma territorial as famílias atendidas	*Expandir o acompanhamento nos territórios já atendidos, qualificando e priorizando os mesmos; Expandir o atendimento para novos territórios nas proximidades de ambos os	*Realização de ação em conjunto com equipe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para encaminhamento das famílias atendidas pelo Programa Criança Feliz. *Busca ativa e divulgação nos bairros de abrangência dos Cras I e Cras II, e serviços de Convivência. Realização de ação em conjunto a equipe PAIF e visitas domiciliares para monitoramento das famílias atendidas;	X	X	X	X

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

		CRAS.					
--	--	-------	--	--	--	--	--

EIXO	PRIORIDADES	METAS	AÇÃO/PROGRAMA/PROJETO/BENEFÍCIOS	PRAZOS			
				2022	2023	2024	2025
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL CREAMS	Incluir o público De mulheres vítimas de violência doméstica em um grupo exclusivo.	Capacitação da equipe para esta finalidade.	Garantir a qualificação da equipe para acolher e garantir toda a assistência necessária para um grupo específico com encontros quinzenais com mulheres vítimas de violência doméstica.	X	X	X	X
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL CREAMS	Realização de audiências concentradas no âmbito do próprio CREAMS para acompanhamento das medidas socioeducativas com adolescentes.	Iniciar diálogo com Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública para concretizar o projeto.	Garantir espaço e condições adequadas para realização das audiências.	X	X	X	X

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL CRIANÇAS	Realização de reuniões da rede de proteção sociassistencial de Sousa	Efetivar a realização de reuniões mensais com todos os órgãos e seus representantes.	Promover a participação de todos os órgãos ratificando a importância da participação de cada um.	X	X	X	X
--	--	--	--	---	---	---	---

11-RESULTADOS ESPERADOS

- ✓ Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território de abrangência do CRAS;
- ✓ Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência do CRAS;
- ✓ Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- ✓ Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência do CRAS;
- ✓ Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
- ✓ Prevenção da ocorrência de situações de risco social tais como: o isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários;
- ✓ Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; - Famílias protegidas e orientadas;

12-INDICADORES DE MONITORAMENTO

O Plano Municipal de Assistência Social do município de Sousa é um documento que estabelece um planejamento de longo prazo, para os próximos quatro anos, inclusive à sociedade civil organizada, para que haja a congregação de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das famílias.

Visando à implementação do Plano Municipal, com relação à efetivação da proteção social, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas por equipe técnica de cada órgão envolvido e pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), indicando responsabilidades, formas de coleta e análise de dados e periodicidade.

O acompanhamento deve ser entendido como um processo permanente, que ocorrerá ao longo de todo o período de execução do Plano, sendo que os responsáveis pelas ações deverão acompanhar atentamente cada etapa de sua implementação, promovendo o registro contínuo da realização das ações, e criando, assim, bases estruturadas para o monitoramento.

O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados. Já a avaliação é um momento reflexivo, que avalia todo o processo e resultados para verificar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano Municipal. Assim, é necessário estabelecer um fluxo de monitoramento e avaliação das ações dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às ações estabelecidas. Neste sentido, a Secretaria municipal de Assistência Social deverá acompanhar suas ações semestralmente, verificando se as metas instituídas estão próximas de serem atingidas, organizando a coleta e análise dos dados e mantendo os registros das ações previstas, bem como, apresentando ao Conselho Municipal de Assistência Social. Anualmente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da gestão deverá fazer análise, contendo informações quanto ao cumprimento das metas, de acordo com o prazo previsto e os indicadores de resultado de ações para que possa ser deliberado em plenária pelo CMAS.

Ressalta-se que em 2025 será realizada uma

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 467 – Edição Especial de Fevereiro de 2022

Sousa/PB - Terça, 15 de Fevereiro de 2022

avaliação final, considerando-se todo o período do Plano Municipal, a fim de se analisar os avanços e indicando os novos caminhos para a continuidade da política pública. Ademais, cabe observar que a Comissão pode realizar reuniões ampliadas, consultas públicas e audiências públicas para demonstrar a comunidade de Sousa-PB de que forma o plano vem sendo desenvolvido. No exercício de sua atribuição de controle social, a sociedade civil organizada será convidada para participar de todo o processo de monitoramento e avaliação.

Assim, a comissão fará o monitoramento e o CMAS fará o acompanhamento, por meio dos relatórios já citados, elaborados pelos responsáveis do quadro descritivo das ações, e as avaliações periódicas no período estipulado, quais sejam, os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025 e a avaliação final também em 2025, momento em que serão avaliados todo o processo e o resultado, verificando a efetividade das políticas públicas e propondo novos redirecionamentos.

13-REFERÊNCIAS

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pb/sousa.html> . Acesso em: 05 dez. 2021.

Cadernos SUAS - Vol. 3 - Planos Municipais De Assistência Social: Diretrizes Para Elaboração; Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia-social/Cadernos/SUAS_Vol3_planos.pdf . Acesso em: 05 dez. 2021.

Constituição Federal De 1988; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm . Acesso em: 05 dez. 2021.

Gestão Do Trabalho No Âmbito Do Suas; disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia-social/Livros/gestaodotrabalhosuas.pdf> . Acesso em:

Lei Nº 12.435, De 6 De Julho De 2011 - Altera A LOAS. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm. Acesso em: 05 dez. 2021.

Lei Orgânica Da Assistência Social - LOAS/1993; Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm . Acesso em: 05 dez. 2021.

Norma Operacional Básica Da Assistência Social - NOB SUAS/2005; SUAS/2012; SUAS - NOB - RH/SUAS2006; Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf. Acesso em: 05 dez. 2021.

Orientações Técnicas Centro De Referências De Assistência Social - CRAS; Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia-social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf . Acesso em:

Política Nacional De Assistência Social - PNAS/ 2004; Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia-social/Normativas/PNAS2004.pdf> . Acesso em:

Tipificação Nacional Dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS 109/2009; Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_202009.pdf . Acesso em:

Deliberações da XIII Conferência Municipal de Assistência Social; Disponível em: <https://www.sousa.pb.gov.br/sec-acaosocial.php> . Acesso em:

Pacto de Aprimoramento do SUAS 2021; Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/gestao-do-suas/pacto-de-aprimoramento-do-suas> . Acesso em:

REDE SUAS - SUASWEB; CADSUAS; Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/cadsuas/visualizarConsultaExterna.html;jsessionid=ECFE9879AED7BE5E5F4E5F4A3F7B1E06> . Acesso em:

Censo SUAS; Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/censocidadania/> . Acesso em:

Matriz de informações sociais e Relatório de informações sociais (MI-SAGI e RI - SAGI). Disponível em:

<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/RIv3/geral/relatorio.php#Vis%C3%A3o%20Geral> . Acesso em: